

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 004/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 148.131/2023 - EMSERH

Licitações - e nº 1036328

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos no ramo da engenharia clínica abrangendo gerenciamento de parque tecnológico, serviços de manutenção preventiva, corretiva (com substituição de peças), calibração, certificação, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos do CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO MARANHÃO E SUAS SUBDIVISÕES, gerida pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 004/2024**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **09/12/2024 às 09h00min** está definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica possa solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe é **até o dia 02/12/2024**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto do art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 55. (omissis)

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi

apresentado no dia 07/11/2024, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou o seguinte esclarecimento sobre o certame:

(...)

Poderiam nos informar como será a forma de fornecimento das peças? Será considerado 30% do valor global do contrato?

Ante o exposto, passa-se à análise do pedido esclarecimento acima transcrito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, **Gerência de Engenharia Clínica/EMSERH**, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente conforme manifestação constante dos autos à fl. 797, esclareceu o questionamento suscitado:

(...)

Esclarecemos que o fornecimento de peças dar-se-á sob demanda. O valor reservado para peças de R\$ 3.916.980,00 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais) será utilizado somente se, durante a vigência contratual, houver necessidade de troca de peças nos equipamentos do parque tecnológico das unidades envolvidas no certame. Assim, os critérios do item 19.3 do termo de referência serão avaliados no momento de aquisição de peças. Frisamos que o pagamento mensal referente a prestação de serviços é independente do uso do valor reservado para peças do contrato que será utilizado apenas para o fornecimento de peças que forem necessárias para a execução do contrato.

Com isto, verifica-se que a Gerência de Engenharia Clínica conforme manifestação acima, respondeu o questionamento solicitado pela empresa requerente.

Portanto, esclarecidos os questionamentos, não houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Eletrônica nº 004/2024.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 004/2024, bem como a data de abertura do certame.**

São Luís – MA, 13 de novembro de 2024.

Vinicius Boueres Diogo Fontes
Agente de licitação da CL/EMSERH
Matricula nº 3.844

Maria Nathália Pacheco Pereira
Analista Jurídica da CL/EMSERH
Matrícula nº 012.480

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536